



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/FMCB/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), DECRETO FEDERAL 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL 2659 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Município de Bombinhas – Santa Catarina, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal 2659 de 21 de Setembro de 2020, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar, em caráter emergencial, propostas de serviços artísticos e culturais, com o objetivo de apoiar o setor no contexto do estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal em razão da pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo 6 de 2020 e o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais nas áreas de **artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, literatura, música, e teatro.**
- 1.2 Os produtos e serviços culturais devem ser enquadrados nas seguintes modalidades:
 - 1.2.1 Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;
 - 1.2.2 Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives), com no mínimo, 1 (uma) hora de exibição;
 - 1.2.3 Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;
 - 1.2.4 Ações de formação e capacitação com, no mínimo, 1 (uma) hora/aula; e



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

1.2.5 Ações de difusão com, no mínimo, 2 (dois) eventos seqüenciais.

2 DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.1 Estarão aptas a participar deste edital:

2.1.1 Pessoa Física: Maiores de 18 anos, residentes no município de Bombinhas – Santa Catarina, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

2.1.2 Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade cultural, com sede no município de Bombinhas – Santa Catarina, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais.

2.2 Cada interessado poderá inscrever até 3 (três) propostas em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1 deste Edital, desde que em modalidades distintas (subitem 1.2) e executadas em meses diferenciados dentro do mesmo exercício fiscal.

2.3 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

2.4 É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

2.5 Os membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos nomeado para avaliar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

2.6 Fica assegurado à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

2.7 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

3 RECURSOS, COTAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor mínimo de aplicação neste edital é de R\$ 82.294,40 (oitenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), podendo receber aporte decorrente de possível sobra de recursos do Edital de Chamamento Público 01/FMCB/2020.

- 3.2 As propostas aptas receberão o valor fixo de R\$ 2.493,76 (dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), baseado na ordem de classificação até se esgotarem os recursos.
- 3.3 As despesas decorrentes desse Chamamento Público ocorrerão por conta do orçamento da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

4 DO PROCEDIMENTO, PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

- 4.1 A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 2659 de 21 de Setembro de 2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições serão realizadas pela internet, através da plataforma MapaCulturalSC, com acesso pelo domínio: <http://mapacultural.sc.gov.br/projeto/275>, no edital com a descrição **Bombinhas – Inciso III, art. 2º, lei nº 14.017/2020 – Edital de Chamamento Público 02/FMCB/2020** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.
- 4.3 A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 4.2, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.
- 4.4 O período de inscrição será do dia 13 de outubro (terça-feira) às 00h00 até o dia 27 de outubro (terça-feira) até 23h59 de 2020, totalizando 15 dias de inscrições.
- 4.5 Na plataforma, o solicitante preencherá as seguintes informações e documentação relacionada:
 - 4.5.1 Informações sobre a proposta:
 - 4.5.1.1 Nome da proposta, segmento artístico, modalidade da proposta, classificação etária, criação e duração.
 - 4.5.1.2 Descrição da proposta.
 - 4.5.1.3 Justificativa.
 - 4.5.1.4 Público-Alvo.

4.5.1.5 Período com data e horário pretendido.

4.5.1.6 Ficha técnica completa.

4.5.1.7 Estrutura disponibilizada pelo proponente.

4.5.1.8 Item(ns) de Acessibilidade.

4.5.1.9 Demonstração da proposta artística e cultural.

4.5.1.9.1 Link contendo vídeo, fotografias ou imagens que permita o entendimento da proposta artístico e cultural.

4.5.1.10 Link do site ou redes sociais do grupo/artista.

4.5.1.11 Declaração de realização de representação da obra artística e cultural (ANEXO I).

4.5.1.12 Declaração de impedimentos (ANEXO II).

4.5.1.13 Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos.

4.6 Ainda, para fins de habilitação, apresentar cópia dos seguintes documentações:

4.6.1 Quando o credenciado for Pessoa Física:

4.6.1.1 Carteira de Identificação (frente e verso).

4.6.1.2 Comprovante de residência.

4.6.1.3 Documento que comprove número de PIS/PASEP.

4.6.1.4 Certidão negativa de débitos Federal.

4.6.1.5 Certidão negativa de débitos Estadual (conforme o estado do comprovante de residência).

4.6.1.6 Certidão negativa de débitos Municipal (conforme comprovante de residência).

4.6.1.7 Dados de conta corrente com titularidade em nome do credenciado.

4.6.2 Pessoa Jurídica:

4.6.2.1 Carteira de Identificação do representante legal da instituição (Frente e verso).

4.6.2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

4.6.2.2.1 A descrição da atividade principal e/ou secundária deve ser compatível com apresentações artísticas.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

4.6.2.3 Cópia do contrato consolidado e suas respectivas alterações, ou cópia do estatuto social com suas respectivas alterações.

4.6.2.3.1 Não será solitado quando a Pessoa Jurídica for MEI.

4.6.2.4 Cópia de ata de posse da diretoria vigente.

4.6.2.4.1 Não será solitado quando a Pessoa Jurídica for MEI.

4.6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal.

4.6.2.6 Certidão negativa de Débitos Estaduais.

4.6.2.7 Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos à União.

4.6.2.8 Certidão negativa de Débito do FGTS.

4.6.2.9 Certidão Negativa de Débito do Trabalhista.

4.6.2.10 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

4.6.2.11 Dados de conta corrente com titularidade em nome do credenciado.

4.7 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.8 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

4.9 Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos.

5 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das propostas inscritas será realizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos, formada por seis membros, sendo, dois representantes da Fundação Municipal de Cultura, um representante da Secretaria de Administração do Município, um representante da Contabilidade do Município e dois representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais nomeados pelo Decreto Municipal 2659 de 21 de Setembro de 2020.

- 5.2 O processo de análise será realizada em sessão pública pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos, no dia 28 de Outubro de 2020, na Casa de Cultura Dona Tila, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas, às 13h30.
- 5.3 O Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e conseqüentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.
- 5.4 O Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos poderá diligenciar os solicitantes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.
- 5.5 Serão inabilitadas as propostas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.
- 5.6 Todos os projetos culturais serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, conforme Anexo III do presente edital, devendo ser emitidos pareceres e classificação, pela Comissão de Avaliação de Propostas Culturais, criada exclusivamente para este Chamamento Público, formada por dois membros da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e um membro da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- 5.7 Cada membro Comissão de Avaliação de Propostas Culturais irá atribuir uma nota de 1 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no Anexo III. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério. Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8×10 para obter a nota de acordo com o critério avaliado. Depois será feito uma soma de todas notas calculadas e uma divisão da somatória das notas pela somatória dos pesos para saber a nota final do proponente de acordo com cada avaliador.
- 5.8 A nota final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão de Avaliação de Propostas Culturais.
- 5.9 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 6,00 (seis) e selecionados por ordem decrescente conforme sua classificação.

- 5.9.1 Caso houver mais de uma proposta do mesmo proponente listada na ordem de classificação para o recebimento do recurso, permitida pelo subitem 2.2, e havendo proponentes distintos na listagem de suplência com nota superior a 6,00, será selecionada a melhor proposta do agente cultural e convocado o próximo proponente da classificação, afim de evitar que os recursos se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
- 5.9.2 Somente será contemplado o mesmo proponente com mais de uma proposta, caso não houver proponentes distintos afim de esgotar os recursos destinados a contratação de produtos e serviços artísticos e culturais.
- 5.10 As propostas classificadas que não forem inicialmente contempladas nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.
- 5.11 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
- 5.11.1 Maior pontuação recebida no componente Experiência e competência do proponente e da equipe.
 - 5.11.2 Maior pontuação recebida no componente Qualidade Técnica, Artística e Cultura da Proposta.
 - 5.11.3 Maior pontuação recebida no componente Viabilidade técnica para execução da proposta
 - 5.11.4 Maior pontuação recebida no componente Acessibilidade.
 - 5.11.5 Maior pontuação recebida no componente Ineditismo da proposta.
 - 5.11.6 Maior pontuação recebida no componente Qualidade do material disponibilizado.
 - 5.11.7 Sorteio.

6 RESULTADO E RECURSOS

- 6.1 O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal (<https://www.bombinhas.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/146784>), com a indicação do nome representante da proposta artística e cultural e a devida classificação.

- 6.2 Contra o resultado preliminar da análise das solicitações caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente pelo sistema Fly Protocolo (https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01036-001/pesquisa_entidade.faces), no processo intitulado de Recurso para Editais da Fundação Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de análise das propostas, devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise das Solicitações do Edital de Chamamento Público 02/FMCB/2020.
- 6.3 Não serão analisados os recursos extemporâneos e/ou por meio distinto do indicado no subitem 6.2.
- 6.4 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.
- 6.5 A análise dos recursos será realizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos.
- 6.6 O resultado final da análise das solicitações para cada uma das categorias será exclusivamente no site institucional da Prefeitura Municipal (<https://www.bombinhas.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/146784>) com a indicação do nome representante da proposta artística e cultural e a devida classificação.
- 6.7 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação mencionados.
- 6.8 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos de 5 (cinco) dias, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 7.1 Os contemplados deverão cumprir as seguintes obrigações:
- 7.1.1 Realizar a proposta artística e cultural conforme as especificações estabelecidas no ato da inscrição.
- 7.1.2 Providenciar autorização de utilização de texto, argumento, roteiro ou coreografia, no caso de montagem teatral, dança e narrativas.
- 7.1.3 Providenciar o material necessário a execução da sua proposta.
- 7.1.4 Disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

7.1.5 Apresentar as logos do Município de Bombinhas e da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital.

7.1.5.1 As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da aplicação da Lei Aldir Blanc no Município de Bombinhas:
<https://www.bombinhas.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/146784>.

7.1.6 Mencionar, durante a execução de serviço, a seguinte frase: “Esta ação foi realizada com aplicação dos recursos federais da Lei 14.017/2020, intitulada de Lei Aldir Blanc, e operacionalizada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas através da Fundação Municipal de Cultura”.

7.1.7 Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas para a observância das determinações da contratação.

7.1.8 Comunicar à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta.

7.1.9 Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço.

7.1.10 Divulgar a realização da sua proposta contemplada e de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Bombinhas e da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto

7.2 Fornecer nota fiscal de serviços prestados a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, ainda que avulsa, ficando ciente de que os pagamentos ajustados serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.

8 DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

8.1 Após a comprovação da proposta realizada, o contemplado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

8.2 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

8.2.1 Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

8.3 O pagamento será feito, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente nominal do contemplado.

8.4 O valor de cachê para execução da proposta segue as regras expostas no subitem 3.2.

8.5 Os valores citados são da nota fiscal, cuja emissão é obrigatória para todos os contemplados.

9 DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

9.1 ANEXO I: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICO E CULTURAL.

9.2 ANEXO II: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS.

9.3 Anexo III: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA.

9.4 Anexo IV: Cronograma.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a fiscalização da prestação de serviços dos contemplados, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital.

10.2 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas (<https://www.bombinhas.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/146784>) e no quadro de avisos afixado na sede da Fundação Municipal de Cultura.

10.3 A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

10.4 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação da solicitação, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

10.5 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do solicitante.

10.6 O solicitante será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

- 10.7 Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu site oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 10.8 Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos, cabendo à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a decisão terminativa.
- 10.9 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
- 10.10 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou, ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.
- 10.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bombinhas, 09 de Outubro de 2020


NÍVEA MARIA DA SILVA BÜCKER
Presidente

Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICO E CULTURAL

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Eu, _____, registrado pelo CPF nº _____, residente na _____, nº _____, no bairro _____, no município de _____/_____, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que represento o/a obra artístico e cultural intitulada de “_____”, de autoria de _____, comprometendo-se a realizar a apresentação do espetáculo/exposição na íntegra com o elenco apresentado na ficha técnica, constantes do projeto, caso veja a ser credenciado no Edital de Chamamento Público 01/FMCB/2020.

Declaro ainda, estar ciente que o não cumprimento da proposta do espetáculo credenciado, desobrigará a **FMCB** ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à contratada as penalidades.

Nestes termos, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

NOME DO DECLARANTE

CPF

Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

ANEXO II. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF pelo número _____ declaro para os devidos fins que Li e estou de acordo com o Edital de Credenciamento 02/FMCB/2020 para seleção de espetáculos artísticos-culturais e o cumprirei em suas exigências e prazos, também estou ciente que qualquer descumprimento dos atos deste edital implicará no descredenciamento do espetáculo e não estou impedido de participar do presente edital em razão de qualquer item mencionado no texto editalício e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

NOME DO DECLARANTE

CPF

Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC

Anexo III. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO		
Critérios	Peso	Nota
Experiência e competência do proponente e da equipe: por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos.	10	0 a 10
Qualidade técnica, artística e cultural da proposta: os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico.	10	
Viabilidade técnica para execução da proposta: a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta	10	
Ineditismo da proposta (nas ações/projetos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas)	5	
Qualidade do material disponibilizado para avaliação da proposta e sua execução	5	
Acessibilidade: Previsão de uso de recursos de acessibilidade para os produtos, bens e serviços disponibilizados com vistas ao alcance de pessoas com deficiência visual, auditiva e/ou cognitiva.	8	

Pontuação Máxima. 10

Pontuação de Corte. 6

Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

Anexo IV: Cronograma

Data	Período	Dias
09/10/2020	Lançamento do Edital	1
13/10/2020	Período de Inscrições	15
27/10/2020		
28/10/2020	Análise das solicitações	1
29/10/2020	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Solicitações	1
30/10/2020	Prazo para interposição de recursos	5
03/11/2020		
04/11/2020	Resultado Final da Análise das Solicitações	1

